

PUBLICADO

Extrema, 19 / 12 / 18

Lei nº 3.881

De 19 de dezembro de 2018.

“Dá denominação a logradouro público e dá outras providências.”

(Autor: Vereador Pastor René Cursino).

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Bairro dos Tenentes – (Jardim dos Lobos)**”, o local ora conhecido como Dino Rabelo, situado na MG – 460, Estrada Municipal Horácio Marinho, altura do KM 2,5, que liga a Cidade Extrema a Toledo/MG.

Art. 2º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Guará**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 06, município de Extrema/MG.

Art. 3º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Dourado**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 03, município de Extrema/MG.

Art. 4º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Vermelho**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 04, município de Extrema/MG.

Art. 5º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Etíope**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 05, município de Extrema/MG.

Art. 6º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Cinzento**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 02, município de Extrema/MG.

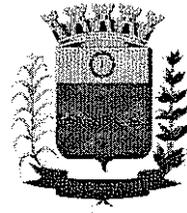




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 7º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Ibérico**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 01, município de Extrema/MG.

Art. 8º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Árabe**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 07, município de Extrema/MG.

Art. 9º - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Tibetano**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 10, município de Extrema/MG.

Art. 10 - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Branco**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 09, município de Extrema/MG.

Art. 11 - Passa a denominar-se “**Travessa Lobo Branco**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 08, município de Extrema/MG.

Art. 12 - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Ártico**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 13, município de Extrema/MG.

Art. 13 - Passa a denominar-se “**Rua Lobo Pintado**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 12, município de Extrema/MG.

Art. 14 - Passa a denominar-se “**Estrada Municipal Lobo Africano**”, a atual rua sem nome, descrita no Mapa como Rua 11, município de Extrema/MG.

Art. 15 - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas nas extremidades deste local e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

